



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Comunicados	10
Vigilância Sanitária	11
Comunicado	11
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	15
Atos Legislativos	15
Atos	15
Atos de Pessoal	15
Portarias	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O** Nº 6.208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,**  
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de  
São Paulo, usando das atribuições que por Lei  
lhe são conferidas etc...

### DECRETA

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 63.883,05 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
33		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	2.222,63	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
43		04.122.0002.2057.0000	Manutenção da Casa dos Conselhos	423,33	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	03	01	F.M.S.		
269		10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
365		08.244.0057.2062.0000	Manutenção do CRAS	968,33	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
317		08.243.0059.2081.0000	SAICA - Serviço de Acolhimento	1.618,76	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 3 de 18



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

02	05	01	Esporte e Lazer		
402	27.812.0022.2027.0000		Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer		210,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
464	15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos		9.860,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
551	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento		21.240,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais		
568	28.846.0000.0003.0000		Pasep		23.340,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
40	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-2.040,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	01	02	Corpo de Bombeiro		
48	04.122.0003.2004.0000		Manutenção do Corpo de Bombeiro		-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	01	04	Fundo Social de Solidariedade		
64	04.122.0060.2037.0000		Manutenção do Fundo Social		-4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 4 de 18



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

01		TESOURO	
100	000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
02	01	05	Defesa Civil
70	04.182.0067.2076.0000	Manut. Defesa Civil	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
02	02	02	Ensino Fundamental
154	12.361.0005.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar	-4.036,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	200	002	TRANSPORTE ESCOLAR
02	03	01	F.M.S.
236	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL
249	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social
320	08.243.0059.2081.0000	SAICA - Serviço de Acolhimento	-6.362,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	05	01	Esporte e Lazer
404	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	-4.445,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
447	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 5 de 18



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

02	10	02	Encargos Municipais		
561		23.691.0039.2043.0000	Incentivo ao Comercio		-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente		
583		18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de dezembro de 2021.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 6 de 18

### DECRETO Nº 6.209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Apuração de Regularidade de documentos para fins de evolução funcional no âmbito do DEMED e dá outras providências”.*

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Recomendação do GEDUC transmitida através do Ofício 384/2021, sobre a necessidade de apurar a regularidade de documentos (diplomas, certificados, declarações e etc.) apresentados por professores para a obtenção de evolução funcional, e, em consequência, aumento da remuneração, que configura ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, que, além da conferência do aspecto formal dos documentos apresentados, a Administração deve se preocupar com a idoneidade material;

CONSIDERANDO, que no Inquérito Civil nº 14.0720.0003434/2021-5, instaurado perante a 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, vazou forte prova de venda de certificados, que são utilizados por professores para a obtenção de evolução funcional;

CONSIDERANDO, os princípios da autotutela, da legalidade e demais outros que regem a Administração Pública.

#### DECRETA

Art. 1º Fica constituída, na forma abaixo, a Comissão de Apuração de Regularidade de Documentos para fins de evolução funcional no âmbito do DEMED:

I- MARILDA APARECIDA GUILHERME, Matrícula 2XXXX6, Presidente;

II- DEYSE EMERICK DINIZ FREITAS, Matrícula 3XX, Secretária;

III- EDSON CESAR BIAJANTE LEME, Matrícula 2X.XX0, Membro.

Art. 2º- São atribuições da Comissão:

I- realizar conferência de diplomas, certificados, declarações ou qualquer outro documento que seja apresentado, de ora em diante, por professor, para o fim de evolução funcional na carreira, tanto sob o aspecto formal quanto material, devendo para tanto:

a) Fazer contato com a Instituição de Ensino expedidora do documento e solicitar a confirmação da veracidade do título, se por outro meio não for possível fazê-lo.

b) Registrar o contato através de e-mail e registrar a conferência junto ao documento (diploma, certificado, declaração etc.), para só após encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos.

c) Detectada qualquer irregularidade, deve a Comissão comunicar o Gabinete do Chefe do Executivo para as providências cabíveis.

II- realizar a revisão de todas as evoluções funcionais concedidas nos últimos três anos (2018, 2019 e 2020), em especial para as quais tenham sido apresentados diplomas ou certificados expedidos pelas seguintes universidades: UNIMEP – UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA, UNICAMP – UNIVERSIDADE DE CAMPINAS e UNINOVE – UNIVERSIDADE 9 DE JULHO, e em especial para os seguintes cursos: Mestrado em Educação Física; Curso de Especialização Pós-Graduação ‘Latu Sensu’ em Gestão Educacional, Curso de Pós-Graduação ‘Latu Sensu’ em Psicopedagogia Institucional, devendo para tanto:

a) Realizar conferência de diplomas, certificados, declarações ou qualquer outro documento apresentado, por professor, para o fim de evolução funcional na carreira, tanto sob o aspecto formal quanto material;

b) Fazer contato com a Instituição de Ensino expedidora do documento e solicitar a confirmação da veracidade do título, se por outro meio não for possível fazê-lo.

c) Registrar o contato através de e-mail e registrar a conferência no relatório final a ser expedido pela Comissão.

d) Considerando que o Município não dispõe de controle digital e informatizado dos documentos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 7 de 18

apresentados para a obtenção da evolução funcional, a busca deve ser manual, de ofício, através de verificação nas pastas funcionais.

Art. 3º- Fica determinado aos servidores professores que obtiveram evolução funcional nos anos de 2018, 2019 e 2020, com diplomas ou certificados expedidos por qualquer das universidades descritas no inciso II, do artigo anterior, que informem esse fato ao DEMED, por escrito, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste decreto, cuja ciência aos servidores deve ser registrada.

Parágrafo único- O disposto neste artigo não afasta as atribuições do inciso II, que devem ser desempenhadas de ofício.

Art. 4º- A Comissão deve instaurar procedimento administrativo no qual fiquem registrados todos os seus atos (termo de abertura, registro, autuação de documentos e numeração de folhas, reuniões, ciência aos professores conforme art. 3º, e relatório final acerca dos trabalhos desenvolvidos com base no inciso II, do art. 2º).

Art. 5º- O prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao inciso II, do art. 2º, é de 60 dias, prorrogável a pedido da Comissão e desde que devidamente motivado.

Art. 6º- Quanto às atribuições do inciso I, do art. 2º, a Comissão a desempenhará até 31/12/2022.

Art. 7º- Os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Comissão são considerados de relevante interesse público, e prestados sem remuneração.

Art. 8º- Fica a critério da Comissão a periodicidade das reuniões, bem como seu local, registrando que ditas reuniões são públicas, porém, realizadas de forma reservada.

Art. 9º- A Comissão tem livre acesso às pastas funcionais dos servidores para o desempenho de suas atribuições, devendo manter discrição em relação aos fatos apurados.

Art. 10- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 8 de 18



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O                    N° 6.210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,**  
**Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de**  
**São Paulo, usando das atribuições que por Lei**  
**lhe são conferidas etc...**

### DECRETA

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.741,98 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
240			10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	36,16
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
248			10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.705,82
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL	

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	F.M.S.		
236			10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-1.741,98
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL	

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de dezembro de 2021.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 9 de 18

### **D E C R E T O      N° 6.211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2022 pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP.”*

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias à eficácia e a eficiência da gestão escolar;

CONSIDERANDO, a oportunidade de se adotar um calendário mais compatível entre os sistemas de ensino municipal e estadual;

CONSIDERANDO, que o Calendário Escolar seguirá o disposto no Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais, Seção II, Artigos 46 a 51, que dispõe sobre o funcionamento das escolas e creches;

CONSIDERANDO, as atribuições dos docentes previstas no artigo 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

### **D E C R E T A**

Art. 1º- Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2022, as escolas municipais de Martinópolis observarão que:

I- as aulas iniciar-se-ão em 02 de fevereiro de 2022, para toda a Rede Municipal de Ensino;

II- as aulas regulares do 1º semestre encerrar-se-ão no dia 08 de julho de 2022;

III- as aulas regulares do 2º semestre iniciar-se-ão em 21 de julho de 2022 e encerrar-se-ão quando completados, com dias de efetivo trabalho escolar, os 200 (duzentos) dias estabelecidos no inciso I, do artigo 24 da lei nº 9.394/96 – LDB.

Parágrafo único- A Unidade Escolar não deverá, na organização de suas atividades escolares, prever a participação dos alunos nos períodos destinados a férias ou recessos escolares.

Art. 2º- Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda a atividade incluída na proposta pedagógica, programada com frequência de alunos, com orientação e participação dos professores, e desenvolvidas como atividades regulares de aula e/ou como outras programações didático pedagógicas que assegurem a aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único- Os dias de efetivo trabalho escolar programados que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo essa reposição ocorrer inclusive aos sábados.

Art. 3º - Na elaboração do calendário, a escola deverá observar:

I - as férias docentes nos períodos de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022;

II - as atividades de planejamento/replanejamento ocorrerão no 1º semestre em 02, 03 e 04 de fevereiro, 02 de março e em 21, 22 e 25 de julho;

III- as reuniões bimestrais e participativas de Conselho de Classe/Série realizar-se-ão no final de cada bimestre;

IV - os períodos de recesso escolar:

a) 28 de fevereiro 2022;

b) 18 a 20 de abril de 2022;

c) 22 de abril de 2022;

d) 17 de junho de 2022;

e) 11 a 20 de julho de 2022;

f) 10 a 11 de outubro de 2022;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 10 de 18

- g) 13 a 14 de outubro de 2022;
- h) 28 de outubro de 2022;
- i) 14 de novembro de 2022;
- j) E em dezembro, após o encerramento do ano letivo.

Art. 4º- Os dias destinados a Planejamento e Replanejamento que contarem com a participação efetiva de alunos, comprovada mediante Plano de Atividades Programadas, deverão ser homologado pelo Departamento de Educação e serão computados como efetivo trabalho escolar.

Art. 5º- Para os dias previstos nos incisos II e III, do artigo 3º serão fornecidas orientações específicas.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor da Secretaria do Gabinete

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

N.º 001/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída pela Portaria nº 33.718, de 10 de junho de 2021, torna público o resultado de habilitação da Instituição Bancária: Caixa Econômica Federal, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, relativa ao Edital de Credenciamento n.º 001/2019, que tem por objeto o Credenciamento Instituições

Financeiras para que, em nome e por conta do Município de Martinópolis, procedam ao recebimento de contas de água e esgoto, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. Instituição habilitada: Caixa Econômica Federal. A ata de análise de documentação e pedido de credenciamento encontra-se disponível na Prefeitura de Martinópolis, Departamento de Licitações. Informações gerais: e-mail: [licitação@martinopolis.sp.gov.br](mailto:licitação@martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 14 de dezembro de 2021. Comissão de Licitações. Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 11 de 18

### Vigilância Sanitária

### Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 907/2021 MART Data de Protocolo: 14/12/2021 CEVS: 352920321-863-000201-1-7 Data de Validade: 14/12/2022 Razão Social: ANDRÉA LUCIANA TROVATO CNPJ/CPF: 277xxxxxx37 Endereço: Avenida PE. JOÃO SCHNEIDER, 160 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDREA LUCIANA TROVATO CPF: 277xxxxxx37 Resp. Técnico: ANDREA LUCIANA TROVATO CPF: 277xxxxxx37 CBO: 223132-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 98.045-D UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 896/2021 MART Data de Protocolo: 07/12/2021 CEVS: 352920321-561-000305-1-1 Data de Validade: 14/12/2022 Razão Social: JAQUELINE TUDISCO VALENTIM 118xxxxxx33 CNPJ/CPF: 20.118.181/0001-62 Endereço: AVENIDA JOÃO SGNORINI, 1671- BALNEÁRIO LARANJA DOCE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JAQUELINE TUDISCO VALENTIM CPF: 118xxxxxx33 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 897/2021 MART Data de Protocolo: 07/12/2021 CEVS: 352920321-561-000518-1-0 Data de Validade: 14/12/2022 Razão Social: CICERO GALDINO DA SILVA CNPJ/CPF: 29.193.512/0001-01 Endereço: Rua APARECIDA JULIO, 163 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: CICERO GALDINO DA SILVA CPF: 969xxxxxx20 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 12 de 18

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 895/2021 MART Data de Protocolo: 07/12/2021 CEVS: 352920321-472-000249-1-0 Data de Validade: 14/12/2022 Razão Social: AÇOUGUE E PEIXARIA ALVORADA LTDA. CNPJ/CPF: 42.570.588/0001-69 Endereço: Rua ELEAZAR GALVÃO, 182 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: LINDOLFO CORREIA NETO CPF: 117xxxxxx06 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 830/2021 MART Data de Protocolo: 09/11/2021 CEVS: 352920321-206-000001-1-6 Data de Validade: 14/12/2022 Razão Social: ELAINE DOS SANTOS PREVIATO-ME CNPJ/CPF: 10.838.899/0001-70 Endereço: Rua Dois, 962 RECANTO TARDIM ESCORCIO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE DOS SANTOS PREVIATO CPF: 257xxxxx09 Resp. Técnico: FABIANO MACIEL ANDRADE CPF: 222xxxxxxx60 CBO: Conselho Prof: CRQ No. Inscr: 233805 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 13 de 18

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 886/2021 MART Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 352920321-863-000147-1-0 Data de Validade: 14/12/2022  
Razão Social: AROLDO ELLER CNPJ/CPF: 056xxxxxx43  
Endereço: RUA TENENTE CASIMIRO DIAS, 527 CENTRO  
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: AROLDO ELLER CPF: 056xxxxxx43  
Resp. Técnico: AROLDO ELLER CPF: 056xxxxxx43  
CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 29874 UF: SP  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:  
RAIOSX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.  
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 888/2021 MART Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 352920321-863-000030-1-8 Data de Validade: 14/12/2022  
Razão Social: RUBENS ELER CNPJ/CPF: 779xxxxxx49  
Endereço: RUA TENENTE CASIMIRO DIAS, 527 CENTRO  
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: RUBENS ELER CPF: 779xxxxxx49  
Resp. Técnico: RUBENS ELER CPF: 779xxxxxx49  
CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 13163 UF: SP  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.  
MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 14 de 18

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 885/2021 MART Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 352920321-863-000009-1-4 Data de Validade: 14/12/2022  
Razão Social: AROLDO ELLER CNPJ/CPF: 056xxxxxx43  
Endereço: RUA TENENTE CASIMIRO DIAS, 527 CENTRO  
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: AROLDO ELLER CPF: 056xxxxxx43  
Resp. Técnico: AROLDO ELLER CPF: 056xxxxxx43  
CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr.2 9874 UF: SP  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.  
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 887/2021 MART Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 352920321-863-000031-1-5 Data de Validade: 14/12/2022  
Razão Social: RUBENS ELER CNPJ/CPF: 779xxxxxx49  
Endereço: RUA TENENTE CASSIMIRO DIAS, 527 CENTRO  
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF:  
SP Resp. LEGAL: RUBENS ELER CPF: 779xxxxxx49  
Resp. Técnico: RUBENS ELER CPF: 779xxxxxx49  
CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 13163 UF: SP  
Resp. Técnico: MARIA DA GLÓRIA DE MEDEIROS ELER CPF: 804xxxxxx72  
CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 16311 UF: SP  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.  
MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 15 de 18

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Legislativos

#### Atos

#### ATO DA PRESIDÊNCIA nº 013/2021, de 13 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência a expedição de "Atos" tendentes à regulamentação dos serviços administrativos, nos termos do art. 82, inciso II, alínea "a", item 1, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de programação e divulgação das datas de suspensão de expediente nas dependências da Câmara do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de ano novo;

CONSIDERANDO que são considerados como recesso legislativo os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º de julho a 31 de julho de cada ano, nos termos do artigo 5º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da CF, artigo 111 da CE e artigo 83 da LOM;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara do Município de Martinópolis, no período de 24/12/2021 (sexta-feira) a 31/12/2021 (sexta-feira).

§1º - Os servidores da Câmara deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, referente aos dias 27, 28, 29 e 30/12/2021.

§2º - A compensação a que se refere o §1º poderá se dar, alternativamente, mediante banco de horas, a critério do servidor (§2º, art. 116-D, LC 038/2003).

Art. 2º - O expediente normal se restabelecerá no dia 03/01/2022 (segunda-feira), a partir das 08 horas.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 13 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA nº 025/2021, de 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI – PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor da Câmara Municipal abaixo relacionado, as férias regulamentares que seguem mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Cristian Clay Azevedo	31/01/2022	09/02/2022	03/05/2020 a 02/05/2021

CONCEDER, ao referido servidor, nos termos do §1º do artigo 83 da Lei Complementar nº 038/2003, a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia, compreendendo o período de 21/01/2022 a 30/01/2022.

Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de dezembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 16 de 18

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

**PORTARIA nº 026/2021, de 14 de dezembro de 2021.**

RICARDO TROMBINI, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a servidora da Câmara Municipal abaixo relacionada, as férias regulamentares, conforme art. 82 e inciso I do caput do art. 84, ambos da Lei Complementar nº 038/2003.

NOME DA SERVIDORA	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Thálita Agante Fernandes	03/01/2022	01/02/2022	03/12/2019 a 02/12/2020

Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

**PORTARIA nº 027/2021, de 14 de dezembro de 2021.**

RICARDO TROMBINI, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a contar de 02/02/2022 a 03/03/2022, à THÁLITA AGANTE FERNANDES, lotada no cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", 30 (trinta) dias da

LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 03/12/2013 a 02/12/2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1203/21 e Certidão nº 009/2021.

Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

**PORTARIA nº 028/2021, de 14 de dezembro de 2021.**

RICARDO TROMBINI, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, ao servidor da Câmara Municipal abaixo relacionado, as férias regulamentares, conforme art. 82 e inciso I do caput do art. 84, ambos da Lei Complementar nº 038/2003.

NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Robstaine Nogueira de Souza Macedo	06/01/2022	04/02/2022	04/05/2020 a 03/05/2021

Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 17 de 18

### PORTARIA nº 029/2021, de 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI – PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora da Câmara Municipal abaixo relacionada, 10 (dez) dias de férias referentes à terceira parte do período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2020, conforme art. 82 e § 2º e inciso I do caput do art. 84, ambos da Lei Complementar nº 038/2003.

NOME DA SERVIDORA	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Mariana Schott Mello	03/01/2022	12/01/2022	18/01/2019 a 17/01/2020

CONCEDER, a referida servidora, nos termos do §1º do artigo 83 da Lei Complementar nº 038/2003, a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia, referentes à segunda parte do período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2020, compreendendo o período de 24/12/2021 a 02/01/2022.

Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

### PORTARIA nº 030/2021, de 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI – PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora da Câmara Municipal abaixo relacionada, 20 (vinte) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021, conforme art. 82 e § 2º e inciso I do caput do art. 84, ambos da Lei Complementar nº 038/2003.

NOME DA SERVIDORA	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Mariana Schott Mello	13/01/2022	01/02/2022	18/01/2020 a 17/01/2021

CONCEDER, a referida servidora, nos termos do §1º do artigo 83 da Lei Complementar nº 038/2003, a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021, compreendendo o período de 02/02/2022 a 11/02/2022.

Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

### PORTARIA nº 031/2021, de 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI – PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI, lotado no cargo de “AUXILIAR ADMINISTRATIVO”, para responder interinamente pelas funções do cargo de “DIRETOR GERAL”, em comissão, Referência 3, Grau “B” – Tabela IV, constante na Lei Complementar nº 315/2017, em substituição à titular das funções, MARIANA SCHOTT MELLO, em razão da concessão de férias (Portarias nºs 029 e 030/2021).

Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 811

Página 18 de 18

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

**PORTARIA nº 032/2021, de 14 de dezembro de 2021.**

RICARDO TROMBINI – PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, ao servidor da Câmara Municipal abaixo relacionado, as férias regulamentares que seguem mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
César Cristiano Brusarrosco	03/01/2022	22/01/2022	11/08/2020 a 10/08/2021

CONCEDER, ao referido servidor, nos termos do §1º do artigo 83 da Lei Complementar nº 038/2003, a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia, compreendendo o período de 23/01/2022 a 01/02/2022.

Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral